

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N. 07/2026
PROCESSO Nº 12799/2025
UASG: 926841

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através do Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de fevereiro de 2025, página 143; e Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, páginas 167 e 168; nos termos do art. 43 da Resolução 780/2025 deste Poder e demais Atos de Nomeação vigentes, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 07/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO** para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I e III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de: Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Federal 14.682 de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, COMPONENTES E INSUMOS DIVERSOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO POR OBJETIVO REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE E/OU EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E PROVER O PLENO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br;

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro/agente de contratações João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2832.

5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2832 e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026;

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2026, às 10h:00min;

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2026, às 10h:00min;

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. Edifício César Cals (Anexo), 1º Piso – Central de Contratações da Assembleia Legislativa, localizada na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e de 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Monitor: 01000000.003.01.01.126. 421.10256.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52. 03. 2. 1.0000. E0000

Escada/Cavalete: 01000000.003.01.01.122. 421.10147.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52. 03. 2. 1.0000. E0000

Demais itens/ Consumo: 01000000.003.01.01.126. 421.20249.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30. 03. 2. 1.0000. E0000

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.1.2. Todo(s) o(s) item(ns) do objeto deste certame são exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Todo(s) o(s) item(ns) serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do Termo de Referência.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital, e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do § 5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. A participação de consórcio, pois a natureza do objeto desta licitação não apresenta grande complexidade técnica que justificaria ou demandaria a formação de consórcios entre empresas. Além disso, a análise do cenário econômico demonstrou que a participação de consórcios não traria vantagens econômicas significativas para a contratação, podendo, inclusive, complicar processos administrativos e de gestão, ou seja, este termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos § 3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://proged.al.ce.gov.br/loginUsuarioExterno>, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável,

selecionando o ASSUNTO DO PROCESSO: “Pedido de Esclarecimento ao Edital” e/ou “Impugnação ao Edital”.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 353.765,19 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrado os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.27. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.28. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexecuibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O instrumento equivalente de contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira

16.10. Habilitação jurídica:

16.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.10.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

16.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.11. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.11.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.11.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.11.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.11.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.11.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

16.11.9. Os documentos enumerados no subitem 16.6.1 a 16.6.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.6.3, 16.6.4 e 16.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.11.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.11.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.11.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.12. Qualificação Técnica

16.12.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

16.12.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.12.1.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da Licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a Licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;

16.12.1.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

16.12.1.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante;

16.12.1.5. A Alece reserva-se no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

16.13. Habilitação econômico-financeira

16.13.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

16.13.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de

sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.14. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

16.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

16.15.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

16.15.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

16.16. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.17. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

16.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa dos índices contábeis

16.19. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

16.19.1. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

16.19.1.1. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança à ALECE no cumprimento do contrato.

16.19.1.2 Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

16.19.1.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

16.20. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

16.21. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

16.22. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Contratações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação - ALECE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme ANEXO III, será assinada pelo titular do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas nos anexos deste edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro

Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023.

21.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

21.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar o instrumento de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato.

21.6. A forma de pagamento, obrigações, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.8. Da Garantia contratual

21.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B – MAPA DE RISCO

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fortaleza/CE, 06 de abril de 2026.



**OTÁVIO CESAR LIMA DE MELO
DIRETOR DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, componentes e insumos diversos de Infraestrutura de TI, tendo por objetivo reposição dos materiais necessários para subsidiar os serviços de manutenção de rede e/ou equipamentos de tecnologia da informação, e prover o pleno funcionamento do parque de tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, de acordo com as especificações e quantitativos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	MEDIDA	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	280	Unidade	627323	<p>Fonte universal 65 para notebooks e desktop minitorre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra excesso de corrente; - Proteção contra excesso de temperatura; - Voltagem de entrada Automática (100-240VAC); - Saída de voltagem ajustável automaticamente de 15V a 20V; - Saída de amperagem ajustável automaticamente até 4,74 A, no mínimo; - Potência de 65W, no mínimo; - Certificada pelo Inmetro; - Produzido de acordo com a norma NBR-14136, atendendo ao padrão brasileiro de plugs e tomadas; - Vários conectores de saída, incluindo compatíveis com notebook, ultrabook e desktop minitorre com os seguintes conectores: <ul style="list-style-type: none"> - 7.4mm – 5.0mm; - 4.5mm – 3.0mm; - Conector USB de carga padrão Lenovo; Garantia de 36 meses. 	67,00	18.760,00

2	100	Unidade	354679	<p>Fonte ATX de potência contínua real de 750W:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado 80 PLUS Bronze (88% de eficiência operacional); - Ventoinha de resfriamento de no mínimo 120mm; - Bivolt Automática; <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada CA: 100V c.a.-240V c.a. - Corrente de Entrada: 10A-5A - Frequência: 47~63Hz - Potência Total mínima: 750W <p>Com os seguintes Cabos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -1x Cabo ATX de 24 PINOS (24); - 1x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); - 1x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / 1x conector; - 1X Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P / 2 Conectores; - 1x CABO SATA (3 SATA) / 3x conectores; - 1x CABO PATA (2PATA) / 2x conectores; <p>Garantia de 60 meses</p>	350,11	35.011,00
3	20	Unidade	477105	<p>HD 4TB;</p> <p>Interface tipo SATA Ver. 3.0 (6Gb/s);</p> <p>Taxa de transferência de no mínimo 175Mb/s; Disco Rígido de 3.5 polegadas; 256Mb de capacidade mínima de cache; Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM; Temperatura de operação de 0°C a 65°C; Garantia de 36 meses</p>	1.159,67	23.193,40
4	175	Unidade	440662	<p>SSD 480Gb padrão SATA 2.5"</p> <p>com no mínimo 500 MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Total mínimo de bytes gravados (TBW) 160TB; Expectativa de vida útil de 2 milhões de horas MTBF;</p> <p>Garantia de 36 meses</p>	232,00	40.600,00
5	180	Unidade	453979	<p>SSD 480Gb M.2 NVME</p> <p>PCIe Gen 4.0 x 4 2280 com no mínimo 5000 MB/s para leitura e 3000 MB/s para gravação. 2.000.000 horas de Tempo Médio entre Falhas (MTBF).</p> <p>Garantia de 60 meses</p>	238,40	42.912,00
6	65	Unidade	431978	<p>SSD 1Tb padrão SATA 2.5"</p> <p>com no mínimo 500 MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Expectativa de vida útil de 2 milhões de horas MTBF; Mínimo de 300Tb de Total</p>	364,00	23.660,00

				bytes gravados (TBW). Garantia de 36 meses		
7	20	Unidade	619814	SSD Externo de 2Tb com tecnologia USB 3.2 2x2. Velocidade mínima de escrita e leitura de 1.000 MB/s (ou superior). Com suporte a Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x +), Linux (v. 4.4.x +), Chrome OS™, Android™, iOS/iPadOS® (v.13+) ; Conexão USB-C e USB-A. Garantia de 36 meses	479,99	9.599,80
8	125	Unidade	399653	Pente de memória para microcomputador, padrão DDR3 com 240 pinos, com 240 pinos; Capacidade de 8GB; Frequência de 1.600 MHZ; CL 11 ou melhor Garantia de 12 meses	70,63	8.828,75
9	100	Unidade	629831	MONITOR Mínimo 21 polegadas, LED Full HD, ajuste de altura, pivô (rotação), com entradas HDMI, DisplayPort e VGA. Garantia de 36 meses.	775,52	77.552,00
10	300	Unidade	330200	Mouse óptico, conexão USB (Plug and Play) e de 1200dpi, desing ergonômico e ambidestro, dimensões mínimas: 10 x 5 x 6 cm (A x L x P); 60g, 1m30cm de comprimento do cabo. Garantia de 3 meses.	27,26	8.178,00
11	300	Unidade	451819	Teclado padrão ABNT 2 de 107 teclas, conexão USB, 12 teclas de função, bloco numérico e bloco de teclas para movimentação do cursor, teclas “Insert, Home e Page Up” na horizontal, teclas “Delete, End e Page Down” na horizontal, com indicadores luminosos de “Num Lock, CapsLock e Scroll Lock” na horizontal, conexão USB e compatível com Windows (7, 8, 10 e 11); Material impresso nas teclas resistente ao desgaste Garantia de 3 meses.	52,63	15.789,00
12	2	Unidade	608124	Testador de cabos e rede Ethernet - Idiomas compatível: Inglês, português; - Bateria: Tipo: Íon de lítio, 3,6V, 6400 mAh; - Duração: 8 horas de uso comum; - Tempo de carregamento: 4,5 horas; - Gama de temperaturas de carregamento: 0 °C a +40°C;	64,35	128,70

				<p>Adaptador elétrico: Entrada: 100 a 240 VCA, + 10%, 50/60 Hz;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saída: 15 VCC, máximo de 2A; Classe II; Interface do host: USB Type C; - Vibração: Aleatória, 2g, 5Hz a 500 Hz; - Queda de 1mm, 6 lados; - Protocolos de diagnósticos: LLDP (Link Layer Discovery Protocol), CDP (Cisco Discovery Protocol), FLP (Fast Link Pulses); - Diagnostico do dispositivo mais próximo: Nome do switch (ou ip), número da porta, nome da VLAN, taxas de dados anunciados, duplex anunciada. - Compatibilidade com Power over Ethernet: IEEE 802.3af/at/bt, negociação de hardware com resistência de assinatura, negociação de software com LLDP/CDP; - Medição de Power Over Ethernet: Tensão carregada(V), potência carregada(W); - Porta piscante: a luz da porta conectada pisca; - Porta de teste: a tomada modular blindada de 8 pinos aceita plugues modulares de 8 pinos; <p>Garantia de 12 meses</p>		
13	2	Unidade	304398	<p>Alicate de Crimpar RJ45 e desencapador de fios com catraca,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipos de cabos de rede: cat6, cat6a e cat7. <p>Garantia de 3 meses</p>	75,29	150,58
14	2	Unidade	615771	<p>Alicate de bico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alicate de bico meia cana de 6 polegadas, perfeito para serviços elétricos e acessar locais de difícil alcance 	46,72	93,44
15	2	Unidade	630944	<p>Alicate de corte</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alicate de corte diagonal de 6 polegadas, ideal para cortar fios e arames com precisão 	40,02	80,04
16	2	Unidade	632200	<p>Alicate universal</p> <p>Alicate universal de 8 polegadas, versátil, combinando funções de alicate de bico e de pressão.</p>	62,53	125,06
17	2	Unidade	630204	<p>Jogo de chaves de fenda/phillips</p> <p>Composto por 6 peças, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 chave de fenda 1/8" x 3", - 1 chave de fenda 3/16" x 4", 	130,70	261,40

				- 1 chave de fenda 1/4" x 5", - 1 chave de fenda 5/16" x 6", - 1 chave phillips 1/8" x 3" e - 1 chave phillips 3/16" x 4".		
18	200	Unidade	631141	Pathcord - CAT6, padrão RJ45 - Tamanho: 1,5m	30,52	6.104,00
19	2	Unidade	628169	Kit FTTH 9 peças Kit contém: - 1 Clivador FC-6S - 1 Power Meter (Medidor de potência óptica) - 1 Identificador Visual de Falhas (Caneta Óptica) - 10km - 1 Dispenser para álcool - 1 Alicate Decapador - 1 Alicate Descascador (Fibra Drop) - 1 Gabarito de Conectorização - 1 Bolsa para Clivador - 1 Bolsa para o kit	470,63	941,26
20	20	Unidade	623747	Cabo DAC 1m Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 1 Metro	164,33	3.286,60
21	20	Unidade	623747	Cabo DAC 1,5m Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 1,5 Metros	239,56	4.791,20
22	20	Unidade	623747	Cabo DAC 2m Cabo para Equipamento de Informática; Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 2 Metros	238,55	4.771,00
23	20	Unidade	623747	Cabo DAC 3m Cabo para Equipamento de Informática; Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 3 Metros	277,50	5.550,00
24	15	Unidade	407536	Régua padrão novo 10 tomadas 1U - Novo padrão brasileiro ABNT NBR 14136; - Tensão: 110 / 220 V - Corrente: 10A - Comprimento cabo energia: 1,50 - Confeccionado em chapa de aço 0,9 mm - Largura: 19 - Altura: 1 U	172,17	2.582,55
25	15	Unidade	386875	Organizador de cabo 19" 1U - Altura 4,54cm (1U) - Largura 48cm (19 polegadas) - Profundidade 8 cm (80mm)	79,07	1.186,05
26	50	Unidade	374935	Tampa cega 19" 1U Cor: Preto Largura: 48 cm (19 polegadas) Espessura: 8 mm Altura: 4,54cm (1U)	32,00	1.600,00

27	50	Unidade	460703	<p>Cabo de força Padrão: 10A Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A Capacidade recomendada para ligar equipamentos Potência Máxima - 110V: 1100W Potência Máxima - 220V: 2200W - Espessura do pino: 4,00mm. - Produto de acordo com novo padrão brasileiro de tomadas ABNT. - Certificado pelo Inmetro que garante seu uso com total segurança.</p>	24,03	1.201,50
28	2	Unidade	630993	<p>Kit 100 porca gaiola Porca + parafuso M5 para chave Phillips Padrão: rack telecom</p>	181,00	362,00
29	5	Unidade	632692	<p>Bandeja para rack Padrão: Rack 19" Altura: 1U Profundidade: 700mm Largura: Compatível com a bitola padrão de rack 19" Pontos de fixação: 4 pontos (2 frontais e 2 traseiros) Fixação traseira regulável</p>	332,75	1.663,75
30	50	Unidade	372485	<p>Modulo para espelho RJ45 de Dutotec Material: Plástico termoplástico isolante. Cor: Branco. Modelo: Bloco para RJ45 Keystone. Referência: DX-99240.00. Dimensões: Altura: 2,5 cm; Comprimento: 4,5 cm; Largura: 2,5 cm</p>	16,48	824,00
31	100	Unidade	372105	<p>Espelho dupla para RJ45 Especificações Técnicas: Modelo: Espelho para Keystone 2P Compatibilidade: Qualquer Keystone RJ45, HDMI, Áudio/Vídeo Número de Posições: 2 Cor: Branco Material: PVC rígido de alta resistência Padrão de Encaixe: 4x2 Categoria de Rede: Compatível com Cat5e, Cat6, Cat6A, Cat7 e superiores Conteúdo da Embalagem: 1 x Espelho RJ45 2 Posições para Keystone 2 x Parafusos de fixação 2 x Capas de acabamento</p>	9,17	917,00

32	100	Unidade	374935	Tampa cega para RJ45 Especificações Técnicas: Modelo: 1333 Tipo: Módulo Cego para RJ45 Material: Plástico de alta resistência Cor: Branco (padrão), outras cores disponíveis mediante solicitação Aplicações Recomendadas: Proteção de portas RJ45 não utilizadas Ambientes comerciais e residenciais Instalações de redes de dados e voz	7,12	712,00
33	3	Unidade	428468	Kit de 100 Abraçadeira de nylon Tamanho: 2,5 mm x 200 mm Cor: Preta Material: Nylon de alta resistência Capacidade de Carga: Até 8 Kg Temperatura de Operação: Até 80°C	20,00	60,00
34	15	Unidade	485191	Velcro Organizador de cabos. Tamanho: 20mm x 5m. Material: Nylon Garantia de 3 meses	29,54	443,10
35	15	Unidade	279197	Fita Rotulador Brother TZE231 12MM. Cor: preto/branco. Cor: preto/branco Comprimento: 8 metros Largura: 12mm Cor da Fita: branca Cor da letra: preto Garantia de 3 meses	42,30	634,50
36	15	Unidade	289190	Fita Rotulador Brother TZE3-45 18MM. Cor: preto/branco. Cor: preto/branco Comprimento: 8 metros Largura: 18mm Cor da Fita: branca Cor da letra: preto Garantia de 3 meses	38,15	572,25
37	2	Unidade	245383	Guia de pesca para cabos Material: POM; Diâmetro do cabo: 4mm; Comprimento do cabo: 15m Garantia de 3 meses	52,37	104,74
38	2	Unidade	632109	Escada cavalete Material: alumínio Tamanho: mínimo de 9 degraus	481,36	962,72
39	30	Unidade	631300	Injetor POE 200 AT entrada: 100 - 240 Vac, 0.8 A, 50 - 60 Hz. saída: 51 Vdc, 30w, (+) 4,5 (-) 7,8. velocidade, 10/100/1000 Mbs.	319,06	9.571,80

O valor médio estimado global é de R\$ 353.765,19 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme parágrafo 1º, I do Art. 22 do Ato Normativo Alece 327/2023.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme parágrafo 1º, II do Art. 22 do Ato Normativo Alece 327/2023.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Legislativo Estadual, conforme art. 28 do Ato Normativo nº 327/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia de Compras e Contratações Sustentáveis da Alece e/ou no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Condições de entrega:

7.2.1. O fornecimento de materiais de consumo e permanente de TIC será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

7.2.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado – Andar Térreo - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE)., e efetuar a entrega, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, email: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863; e deverão ser atestados pelo servidor: Luiz Eduardo Lima - Coordenadoria de Tecnologia da Informação, contato: (85) 3277.2847 / 3277.2848, e-mail: luiz.silva@al.ce.gov.br.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. Os prazos de garantia deverão iniciar quando os equipamentos forem recebidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI, e devem possuir prazo de garantia conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
1	Fonte universal automática	36 meses
2	Fonte ATX de potência contínua real de 750W	60 meses
3	HD 4TB	36 meses
4	SSD 480Gb padrão SATA 2.5"	36 meses
5	SSD 480Gb M.2 NVME	60 meses
6	SSD 1Tb padrão SATA 2.5"	36 meses
7	SSD Externo de 1Tb	36 meses
8	Pente de memória para microcomputador, padrão DDR3	12 meses
9	MONITOR Mínimo 21 polegadas,	36 meses
10	Mouse óptico,	03 meses
11	Teclado padrão ABNT 2	03 meses
12	Testador de cabos e rede Ethernet	12 meses
13	Alicate de Crimpar RJ45 e desencapador de fios com catraca	03 meses
14	Alicate de bico	03 meses
15	Alicate de corte	03 meses
16	Alicate universal	03 meses
17	Jogo de chaves de fenda/phillips	03 meses
18	Pathcord CAT6	03 meses
19	Kit FTTH 9 peças	12 meses
20	Cabo DAC 1m	03 meses
21	Cabo DAC 1,5m	03 meses
22	Cabo DAC 2m	03 meses
23	Cabo DAC 3m	03 meses
24	Régua padrão novo 10 tomadas 1U	12 meses
25	Organizador de cabo 19" 1U	03 meses
26	Tampa cega 19" 1U	03 meses
27	Cabo de força	03 meses
28	Kit 100 porca gaiola	03 meses
29	Bandeja para rack 19" 1U	03 meses
30	Modulo para espelho RJ45 de Dutotec	03 meses
31	Espelho dupla para RJ45	03 meses
31	Tampa cega para RJ45	03 meses
33	Kit de 100 Abraçadeira de nylon	03 meses
34	Velcro Organizador de cabos.	03 meses
35	Fita Rotulador Brother TZE231 12MM.	03 meses
36	Fita Rotulador Brother TZE3-45 18MM.	03 meses
37	Guia de pesca para cabos	03 meses

38	Escada cavalete	36 meses
39	Injetor POE 200 AT	36 meses

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.6. Na hipótese do subitem 7.3.4, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.4. Do Consórcio

7.4.1 1 A participação de consórcios, independentemente de sua composição, não é permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.21. A gestão contratual será realizada pelo servidor Fabio Maximo Silva Leorne, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e-mail: fabio.maximo@al.ce.gov.br, contato (85) 3277.2847 / 3277.2848, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de Gestor;
- 8.22. Será designado como gestora substituto a Sra. Giovanna Sousa Pereira, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, contato: (85) 3277.2957, e-mail: giovanna.pereira@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.23. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Eduardo Lima e Silva, Orientador da Célula de Atendimento e Relacionamento, contato: (85) 3277.2847, e-mail: luiz.silva@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.24. Será designado como fiscal substituto o Sr. Jonathan Alves Santos, e-mail: Jonathan.santos@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instuição financeira e a ALECE.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto; Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

11.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. As habilitações jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.

12.1.1.1. Em cumprimento aos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.1.2. Qualificação técnica

12.1.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.1.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.1.2.1.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da Licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a Licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;

12.1.2.1.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

12.1.2.1.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante;

12.1.2.1.5. A Alece reserva-se no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

12.1.3. Habilitação jurídica:

12.1.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.1.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.3.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.1.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.1.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.1.4.1.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.4.1.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.1.4.1.9. Os documentos enumerados no subitem 16.6.1 a 16.6.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.6.3, 16.6.4 e 16.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.1.4.1.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.1.4.1.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.1.4.1.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4.1.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.1.4.1.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.1.5. Habilitação econômico-financeira

12.1.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.1.5.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

12.1.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.1.5.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.5.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

12.1.5.6 A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.1.5.7. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.1.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa dos índices contábeis

12.1.5.7. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

12.1.5.8.1. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

12.1.5.8.1.1. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança à ALECE no cumprimento do contrato.

12.1.5.8.1.2 Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

12.1.5.8.1.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.2. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

12.3. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

12.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

13.4. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

13.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13.6. O contratado ou eventuais subcontratados deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

13.7. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá garantia da contratação pelo fato da aquisição envolver apenas a aquisição de material de consumo, ou seja, abrange um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O preço estimado para cada item foi definido através de cotação de preços feita com base na IN nº 65/2021. Foram utilizadas como parâmetros as pesquisas feitas no Painel de Preços e Aquisições de outros órgãos.

13.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 353.765,19 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 2).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

17.2. A presente contratação encontra-se demonstrada no Plano de Contratações Anual desta Casa, devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado no ano 2026, conforme DFD 819/2025.

18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

18.2 ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

18.3 ANEXO III – MAPA DE RISCOS

19. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Fábio Máximo Silva Leorne, Coordenador do órgão requisitante, matrícula nº 21121, e-Mail fabio.maximo@al.ce.gov.br;

19.2. Giovanna Sousa Pereira, coordenadora técnica, matrícula nº 040708, e-Mail: giovanna.pereira@al.ce.gov.br.

ANEXO A - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem objetivo de pesquisar uma solução para aquisição de material de consumo e permanente de TIC, visando atender com satisfação e qualidade as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, que possui em seu parque computacional aproximadamente 1000 (mil) máquinas interligadas em rede.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem objetivo de pesquisar uma solução para aquisição de material de consumo e permanente de TIC, visando atender com satisfação e qualidade as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, que possui em seu parque computacional aproximadamente 1000 (mil) máquinas interligadas em rede.

2.2. A aquisição de novos materiais de consumo e permanente de TIC é essencial para acompanhar a evolução tecnológica e superar a obsolescência de dispositivos presentes em diferentes áreas. Este investimento abrangente reflete não apenas uma medida preventiva, mas uma necessidade incontestável para promover a sustentabilidade e eficiência dos processos em toda ALECE.

2.3. Além disso, a presente aquisição é essencial para assegurar que os serviços oferecidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTI aos diferentes departamentos e setores da Casa ocorram de maneira ininterrupta e eficaz. A falta de atualização dos dispositivos resultaria não apenas em queda de desempenho, mas também em riscos significativos de segurança, expondo a rede a possíveis falhas e ameaças cibernéticas.

2.4. Portanto, a aquisição material de consumo e permanente de TIC se justifica como uma medida preventiva e proativa para garantir a continuidade dos trabalhos executados e disponibilizados à sociedade pela ALECE, bem como otimizar o desempenho dos serviços prestados e mitigar riscos de segurança, proporcionando uma infraestrutura de TIC mais robusta e alinhada às leis de segurança da informação e privacidade dos dados.

2.5. Considerando o baixo estoque material de consumo e permanente de TIC na COTI, faz-se necessário iniciar-se um novo processo licitatório para reposição de equipamentos, componentes e insumos diversos de Infraestrutura. Após análise das necessidades dos diversos órgãos da Casa, foi relacionada a aquisição dos seguintes itens:

2.6. A aquisição das fontes (itens 1 e 2), mouse, monitor e teclado (itens 9, 10 e 11) possibilitará a substituição de suprimentos obsoletos e/ou com defeitos, seguindo a padronização que a ALECE tem adotado em suas últimas aquisições;

2.7. Os HD's (item 3) atenderão ao desenvolvimento de atividades relativas às áreas de Comunicação Social, INESP, TV Assembleia e Rádio Assembleia, que necessitam de quantidade maior de armazenamento em disco. Entre as atividades realizadas por estes setores, destacam-se: a produção de material gráfico institucional a ser impresso em gráfica (certificados, convites, cartazes, banners), desenvolvimento de publicações técnicas e autorais, apostilas, livretos, folders, cartilhas informativas e educativas, relatórios periódicos de gestão, projetos e desenhos técnicos ilustrados, infográficos, edição e tratamento de imagens para uso em publicações, edição dos conteúdos de vídeo e mídias a serem veiculados na grade da programação da emissora de televisão e na internet;

2.8. Os SSD's (itens 4 a 6) serão utilizados para substituição de discos defeituosos, visando manter o perfeito funcionamento dos equipamentos da Casa em setores diversos, que demandem maior capacidade de armazenamento e performance, garantindo assim a qualidade dos serviços realizados pela ALECE. Os SSD's externos de 2Tb (item 7) irão subsidiar os trabalhos de backup executados pelo Célula de Manutenção da COTI e atendimento à demanda da Coordenadoria de Comunicação Legislativa para armazenamento de dados para evitar perda de informações e de fazer backup das pastas contendo os ofícios, memorandos e edições do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Ceará - DOALECE;

2.9. As memórias para microcomputadores e para notebook (item 8) serão adquiridas com o propósito de suprir as necessidades de upgrade dos equipamentos já existentes na Casa;

2.10. Os materiais e ferramentas para infraestrutura (itens 12 a 39), serão utilizados para manutenção da infraestrutura de rede da ALECE, que provê a interligação de ativos de rede, tais como: switches, impressoras, computadores, câmeras de segurança e Access Points Wi-fi, visando suprir a necessidades das sessões itinerantes da Casa e a reestruturação de pontos de rede e/ou de manutenções em cabos deteriorados causados por sinistro ou ação do tempo, e também proporcionar melhores condições de trabalho aos técnicos de infraestrutura de rede na realização de suas tarefas de forma mais eficiente e eficaz.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia de Informação	Fábio Máximo Silva Leorne

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Requisitos Técnicos

4.2. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações da ALECE, observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado;

4.3. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

4.4. Conformidade e observância com a segurança da informação, considerando o atendimento aos princípios da disponibilidade e da integridade da informação;

4.5. Os equipamentos devem ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. As especificações foram elaboradas pela equipe técnica, considerando a necessidade envolvida, buscando se ater a real necessidade do serviço a ser executado;

4.6. Faz-se necessária a presente aquisição de material de consumo e permanente de TIC de acordo com a demanda, com o benefício de reposição de estoque das ferramentas utilizadas nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTI), promovendo o aumento de produtividade dos servidores, no que tange a recursos que os auxiliem em suas atividades diárias, com a modernização do parque tecnológico, melhorando os serviços prestados pela casa.

4.7. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos da ALECE para melhor atender as necessidades dos servidores e parlamentares desta casa, e ainda assegurar a integridade dos dados armazenados nos equipamentos da ALECE.

4.8. Requisitos de Qualificação Técnica do Fornecedor

4.8.1 A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

4.8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.8.1.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da Licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a Licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;

4.8.1.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

4.8.1.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante;

4.8.1.5. A Alece reserva-se no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

4.9. Das Garantias

4.9.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

4.9.2. Os prazos de garantia deverão iniciar quando os equipamentos forem recebidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI, e devem possuir prazo de garantia conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
1.	Fonte universal 65 para notebooks e desktop minitorre	36 meses
2.	Fonte ATX de potência contínua real de 750W	36 meses
3.	HD 4TB	36 meses
4.	SSD 480Gb padrão SATA 2.5"	36 meses
5.	SSD 480Gb M.2 NVME	36 meses
6.	SSD 1TB padrão SATA 2.5"	36 meses
7.	SSD Externo de 2Tb	36 meses
8.	Pente de memória para microcomputador DDR3	12 meses
9.	Monitor	36 meses
10.	Mouse óptico USB	03 meses
11.	Teclado padrão ABNT 2	03 meses
12.	Testador de cabos e rede Ethernet	12 meses
13.	Alicate de Crimpar RJ45 e desencapador de fios com catraca	03 meses
14.	Alicate de bico	03 meses
15.	Alicate de corte	03 meses
16.	Alicate universal	03 meses
17.	Jogo de chaves de fenda e Philips	03 meses

18.	Path Cord – CAT6	03 meses
19.	Kit FTTH 9 peças	12 meses
20.	Cabo DAC 1m	12 meses
21.	Cabo DAC 1,5m	12 meses
22.	Cabo DAC 2m	12 meses
23.	Cabo DAC 3m	12 meses
24.	Régua padrão novo 10 tomadas 1U	03 meses
25.	Organizador de cabo 19” 1U	03 meses
26.	Tampa cega 19” 1U	03 meses
27.	Cabo de força	03 meses
28.	Kit 100 porca gaiola	03 meses
29.	Bandeja para rack 19" 1U	03 meses
30.	Modulo para espelho RJ45 de Dutotec	03 meses
31.	Espelho dupla para RJ45	03 meses
32.	Tampa cega para RJ45	03 meses
33.	Kit de 100 Abraçadeira de nylon	03 meses
34.	Velcro Organizador de cabos.	03 meses
35.	Fita Rotulador Brother TZE231 12MM.	03 meses
36.	Fita Rotulador Brother TZE3-45 18MM.	03 meses
37.	Guia de pesca para cabos	03 meses
38.	Escada cavalete	12 meses
39.	Injetor POE 200 AT	12 meses

4.10. Requisitos Legais

4.10.1. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para garantir a proteção de dados pessoais.

4.10.2. Atendimento aos padrões de segurança da informação conforme normativas nacionais e internacionais relevantes.

4.10.3. Observância dos princípios da Lei 14.133/2021, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência no processo de contratação;

4.10.4. Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.

4.11. Requisitos Ambientais:

4.11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 16.032/16 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. (AGU); Guia de Compras e Contratações Sustentáveis da ALECE (Ato Normativo nº 348/2024) e demais legislações específicas, com destaque:

4.11.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

4.11.1.2. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

4.11.1.3. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

4.11.1.4. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

4.11.1.5. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

4.11.1.6. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

4.11.1.7. Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, em concentração acima da recomendada pela Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) do Parlamento Europeu, comprovada por meio de certificação RoHS válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva RoHS (2002/95/CE atualizada pela 2011/65/EU).

4.12. Da participação de consórcios

4.12.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.12.2 Tal vedação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto no art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação eficiente.

4.12.3 A formação de consórcios, neste caso, não se revela necessária nem vantajosa, podendo, inclusive, acarretar maior complexidade na execução e fiscalização contratual, além de possível aumento de custos indiretos à Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ALTERNATIVAS POSSÍVEIS)

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição pretendida. No que concerne aos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, o mercado oferece regularmente oferta a estes bens, com grande diversidade de fabricantes e potenciais fornecedores, como pode ser averiguado nos pregões anteriores realizados pela ALECE e demais órgãos públicos. Portanto, diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de itens de natureza comum, disponíveis no mercado.

5.2. Na solicitação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudesse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada para o atendimento da necessidade, em face do item ser considerado de natureza comum.

5.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além de avaliar histórico de contratações da instituição. Assim, vislumbrou-se 03 (três) soluções possíveis para atender o objeto da contratação, a saber:

5.3.1. **SOLUÇÃO 1:** Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos da administração pública, requerendo criteriosa análise dos bens a serem adquiridos (se iguais aos pretendidos), posicionamento favorável das empresas vencedoras e do órgão gerenciador da ARP e disponibilidade de quantidade almejada pela ALECE.

5.3.2. **SOLUÇÃO 2:** Aquisição por meio de Pregão Eletrônico (PE), de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos equipamentos, visando atender às necessidades da ALECE;

5.3.3. **SOLUÇÃO 3:** Aquisição por Sistema Registro de Preço - SRP para o fornecimento dos equipamentos, visando atender às necessidades da ALECE;

5.4. A SOLUÇÃO 1 (Adesão a Atas de Registro de Preços – ARP) – Não se mostrou viável, pois não existiam Atas com todos os itens a serem adquiridos;

5.5. A SOLUÇÃO 2 (Aquisição por meio de Pregão Eletrônico – PE) também não se mostrou viável. Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Ceará, pela natureza de cada objeto, não é possível definir exatamente o quantitativo de atendimento das demandas rotineiras dos setores e gabinetes, as quais são suscetíveis a oscilações. Observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essas compras é mais utilizado pela Administração Pública.

5.6. A SOLUÇÃO 3 (Aquisição por Sistema Registro de Preço - SRP Referido SRP) se mostrou a mais vantajosa, por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

5.7. Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os bens registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse da ALECE, mediante o surgimento das demandas. Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço.

5.8. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos das administrações públicas federal, estadual e municipal. Utilizando-se as ferramentas como: Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência do Governo Federal.

5.9. Contratações Públicas Similares:

Órgão	Licitação	Objeto
Município de Aiuruoca - MG	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	Aquisição de Equipamentos de Informática, peças e suprimentos em geral, para as Secretarias Municipais de Aiuruoca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Universidade Federal do Paraná	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2025	Aquisição de materiais de consumo de TI para atender a diversas unidades da UFPR referente a manutenção de equipamentos de TIC.
COMANDO DO EXÉRCITO - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025	O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente e de consumo para a seção de informática do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Prefeitura Municipal de Itabira - MG	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025	Registro de preços, por item, para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (solução escolhida)

6.1. A aquisição dos materiais de consumo e permanente de TIC será efetuada através de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes e insumos diversos de Infraestrutura, tendo por objetivo reposição dos materiais necessários para subsidiar os serviços de manutenção de rede, e prover o pleno funcionamento do parque de tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE.

6.2. O fornecimento de materiais de consumo e permanente de TIC será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração da ALECE, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

6.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

6.4. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo previsto para entrega.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres – CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI.

6.8. A solução é composta por 39 (trinta e nove) itens.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

7.1. Segue tabela com quantitativos e especificações para aquisição, onde os quantitativos foram baseados na quantidade de computadores existente nesta casa que chega aproximadamente 1000 (mil) máquinas, levando em consideração as quantidades adquiridas nos anos anteriores, conforme descrito na tabela abaixo:

TABELA A – QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE TIC ADQUIRIDOS NOS ANOS ANTERIORES

ITEM	DESCRIÇÃO	2023	2019
1	Fonte universal automática	-	-
2	Fonte ATX de potência contínua real de 750W	-	-
3	HD 4TB	-	-
4	SSD 480Gb padrão SATA 2.5”	150	-
5	SSD 480Gb M.2 NVME	100	-
6	SSD 1Tb padrão SATA 2.5”	-	-
7	SSD 1Tb externo	-	-
8	Pente de memória para microcomputador, padrão DDR3	200	200
9	Monitores		

10	Mouse óptico, conexão USB (Plug and Play)	200	120
11	Teclado padrão ABNT 2	200	120
12	Testador de cabos e rede Ethernet	-	01
13	Alicate de Crimpar RJ45 e desencapador	02	02
14	Alicate de bico	-	-
15	Alicate de corte	-	-
16	Alicate universal	-	-
17	Jogo de chaves de fenda/phillips	-	-
18	Patch Cord CAT6A 1,5m	1000	-
19	Kit FTTH 9 peças	-	-
20	Cabo DAC 1m	-	-
21	Cabo DAC 1,5m	-	-
22	Cabo DAC 2m	-	-
23	Cabo DAC 3m	-	-
24	Régua padrão novo 10 tomadas 1U	-	-
25	Organizador de cabo 19" 1U	-	-
26	Tampa cega 19" 1U	-	-
27	Cabo de força	-	-
28	Kit 100 porca gaiola	-	-
29	Bandeja para rack 19" 1U	-	-
30	Modulo para espelho RJ45 de Dutotec	-	-
31	Espelho dupla para RJ45	-	-
32	Tampa cega para RJ45	-	-
33	Kit de 100 Abraçadeira de nylon	-	-
34	Velcro Organizador	-	-
35	Fita Rotulador Brother TZE231 12MM	-	-
36	Fita Rotulador Brother TZE3-45 18MM	-	-
37	Guia de pesca para cabos	-	-
38	Escada cavalete	-	-
39	Injetor POE 200 AT	-	-

TABELA B – QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE TIC A SEREM CONTRATADOS

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Fonte universal 65 para notebooks e desktop minitorre	280
2	Fonte ATX de potência contínua real de 750W	100
3	HD 4TB	40
4	SSD 480Gb padrão SATA 2.5"	700
5	SSD 480Gb M.2 NVME	720
6	SSD 1Tb padrão SATA 2.5"	65
7	SSD Externo de 2Tb	40
8	Pente de memória para microcomputador, padrão DDR3	130
9	MONITOR	100
10	Mouse óptico	300

11	Teclado padrão ABNT 2	260
12	Testador de cabos e rede Ethernet	2
13	Alicate de Crimpar RJ45 e desencapador de fios com catraca	2
14	Alicate de bico	2
15	Alicate de corte	2
16	Alicate universal	2
17	Jogo de chaves de fenda/phillips	2
18	Pathcord – CAT6	200
19	Kit FTTH 9 peças	2
20	Cabo DAC 1m	20
21	Cabo DAC 1,5m	20
22	Cabo DAC 2m	20
23	Cabo DAC 3m	20
24	Régua padrão novo 10 tomadas 1U	15
25	Organizador de cabo 19” 1U	15
26	Tampa cega 19” 1U	50
27	Cabo de força	50
28	Kit 100 porca gaiola	2
29	Bandeja para rack 19" 1U	5
30	Modulo para espelho RJ45 de Dutotec	50
31	Espelho dupla para RJ45	100
32	Tampa cega para RJ45	100
33	Kit de 100 Abraçadeira de nylon	2
34	Velcro Organizador de cabos.	15
35	Fita Rotulador Brother TZE231 12MM.	20
36	Fita Rotulador Brother TZE3-45 18MM.	15
37	Guia de pesca para cabos	100
38	Escada cavalete	2
39	Injetor POE 200 AT	3

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	MEDIDA	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	280	Unidade	627323	Fonte universal 65 para notebooks e desktop minitorre: - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra excesso de corrente; - Proteção contra excesso de temperatura; - Voltagem de entrada Automática (100-240VAC); - Saída de voltagem ajustável automaticamente de 15V a 20V;	67,00	18.760,00

				<ul style="list-style-type: none"> - Saída de amperagem ajustável automaticamente até 4,74 A, no mínimo; - Potência de 65W, no mínimo; - Certificada pelo Inmetro; - Produzido de acordo com a norma NBR-14136, atendendo ao padrão brasileiro de plugs e tomadas; - Vários conectores de saída, incluindo compatíveis com notebook, ultrabook e desktop minitorre com os seguintes conectores: - 7.4mm – 5.0mm; - 4.5mm – 3.0mm; - Conector USB de carga padrão Lenovo; <p>Garantia de 36 meses.</p>		
2	100	Unidade	354679	<p>Fonte ATX de potência contínua real de 750W:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado 80 PLUS Bronze (88% de eficiência operacional); - Ventoinha de resfriamento de no mínimo 120mm; - Bivolt Automática; <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada CA: 100V c.a.-240V c.a. - Corrente de Entrada: 10A-5A - Frequência: 47~63Hz - Potência Total mínima: 750W <p>Com os seguintes Cabos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -1x Cabo ATX de 24 PINOS (24); - 1x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); - 1x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / 1x conector; - 1X Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P / 2 Conectores; - 1x CABO SATA (3 SATA) / 3x conectores; - 1x CABO PATA (2PATA) / 2x conectores; <p>Garantia de 60 meses</p>	350,11	35.011,00
3	20	Unidade	477105	<p>HD 4TB;</p> <p>Interface tipo SATA Ver. 3.0 (6Gb/s); Taxa de transferência de no mínimo 175Mb/s; Disco Rígido de 3.5 polegadas; 256Mb de capacidade mínima de cache;</p>	1.159,67	23.193,40

				Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM; Temperatura de operação de 0°C a 65°C; Garantia de 36 meses		
4	175	Unidade	440662	SSD 480Gb padrão SATA 2.5" com no mínimo 500 MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Total mínimo de bytes gravados (TBW) 160TB; Expectativa de vida útil de 2 milhões de horas MTBF; Garantia de 36 meses	232,00	40.600,00
5	180	Unidade	453979	SSD 480Gb M.2 NVME PCIe Gen 4.0 x 4 2280 com no mínimo 5000 MB/s para leitura e 3000 MB/s para gravação. 2.000.000 horas de Tempo Médio entre Falhas (MTBF). Garantia de 60 meses	238,40	42.912,00
6	65	Unidade	431978	SSD 1Tb padrão SATA 2.5" com no mínimo 500 MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Expectativa de vida útil de 2 milhões de horas MTBF; Mínimo de 300Tb de Total bytes gravados (TBW). Garantia de 36 meses	364,00	23.660,00
7	20	Unidade	619814	SSD Externo de 2Tb com tecnologia USB 3.2 2x2. Velocidade mínima de escrita e leitura de 1.000 MB/s (ou superior). Com suporte a Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x +), Linux (v. 4.4.x +), Chrome OS™, Android™, iOS/iPadOS® (v.13+) ; Conexão USB-C e USB-A. Garantia de 36 meses	479,99	9.599,80
8	125	Unidade	399653	Pente de memória para microcomputador, padrão DDR3 com 240 pinos, com 240 pinos; Capacidade de 8GB; Frequência de 1.600 MHZ; CL 11 ou melhor Garantia de 12 meses	70,63	8.828,75
9	100	Unidade	629831	MONITOR Mínimo 21 polegadas, LED Full HD, ajuste de altura, pivô (rotação), com entradas HDMI, DisplayPort e VGA. Garantia de 36 meses.	775,52	77.552,00
10	300	Unidade	330200	Mouse óptico, conexão USB (Plug	27,26	8.178,00

				and Play) e de 1200dpi, desing ergonômico e ambidestro, dimensões mínimas: 10 x 5 x 6 cm (A x L x P); 60g, 1m30cm de comprimento do cabo. Garantia de 3 meses.		
11	300	Unidade	451819	Teclado padrão ABNT 2 de 107 teclas, conexão USB, 12 teclas de função, bloco numérico e bloco de teclas para movimentação do cursor, teclas “Insert, Home e Page Up” na horizontal, teclas “Delete, End e Page Down” na horizontal, com indicadores luminosos de “Num Lock, CapsLock e Scroll Lock” na horizontal, conexão USB e compatível com Windows (7, 8, 10 e 11); Material impresso nas teclas resistente ao desgaste Garantia de 3 meses.	52,63	15.790,00
12	2	Unidade	608124	Testador de cabos e rede Ethernet - Idiomas compatível: Inglês, português; - Bateria: Tipo: Íon de lítio, 3,6V, 6400 mAh; - Duração: 8 horas de uso comum; - Tempo de carregamento: 4,5 horas; - Gama de temperaturas de carregamento: 0 °C a +40°C; Adaptador elétrico: Entrada: 100 a 240 VCA, + 10%, 50/60 Hz; - Saída: 15 VCC, máximo de 2A; Classe II; Interface do host: USB Type C; - Vibração: Aleatória, 2g, 5Hz a 500 Hz; - Queda de 1mm, 6 lados; - Protocolos de diagnósticos: LLDP (Link Layer Discovery Protocol), CDP (Cisco Discovery Protocol), FLP (Fast Link Pulses); - Diagnostico do dispositivo mais próximo: Nome do switch (ou ip), número da porta, nome da VLAN, taxas de dados anunciados, duplex anunciada. - Compatibilidade com Power over Ethernet: IEEE 802.3af/at/bt, negociação de hardware com	64,35	128,70

				<p>resistência de assinatura, negociação de software com LLDP/CDP;</p> <p>- Medição de Power Over Ethernet: Tensão carregada(V), potência carregada(W);</p> <p>- Porta piscante: a luz da porta conectada pisca;</p> <p>- Porta de teste: a tomada modular blindada de 8 pinos aceita plugues modulares de 8 pinos;</p> <p>Garantia de 12 meses</p>		
13	2	Unidade	304398	<p>Alicate de Crimpar RJ45 e desencapador de fios com catraca,</p> <p>- Tipos de cabos de rede: cat6, cat6a e cat7.</p> <p>Garantia de 3 meses</p>	75,29	150,58
14	2	Unidade	615771	<p>Alicate de bico</p> <p>- Alicate de bico meia cana de 6 polegadas, perfeito para serviços elétricos e acessar locais de difícil alcance</p>	46,72	92,44
15	2	Unidade	630944	<p>Alicate de corte</p> <p>- Alicate de corte diagonal de 6 polegadas, ideal para cortar fios e arames com precisão</p>	40,02	80,04
16	2	Unidade	632200	<p>Alicate universal</p> <p>Alicate universal de 8 polegadas, versátil, combinando funções de alicate de bico e de pressão.</p>	62,53	125,06
17	2	Unidade	630204	<p>Jogo de chaves de fenda/phillips</p> <p>Composto por 6 peças, sendo:</p> <p>- 1 chave de fenda 1/8" x 3",</p> <p>- 1 chave de fenda 3/16" x 4",</p>	130,70	261,40

				- 1 chave de fenda 1/4" x 5", - 1 chave de fenda 5/16" x 6", - 1 chave phillips 1/8" x 3" e - 1 chave phillips 3/16" x 4".		
18	200	Unidade	631141	Pathcord - CAT6, padrão RJ45 - Tamanho: 1,5m	30,52	6.104,00
19	2	Unidade	628169	Kit FTTH 9 peças Kit contém: - 1 Clivador FC-6S - 1 Power Meter (Medidor de potência óptica) - 1 Identificador Visual de Falhas (Caneta Óptica) - 10km - 1 Dispenser para álcool - 1 Alicata Decapador - 1 Alicata Descascador (Fibra Drop) - 1 Gabarito de Conectorização - 1 Bolsa para Clivador - 1 Bolsa para o kit	470,63	941,26
20	20	Unidade	623747	Cabo DAC 1m Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 1 Metro	164,33	3.286,60
21	20	Unidade	623747	Cabo DAC 1,5m Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 1,5 Metros	239,56	4.791,20
22	20	Unidade	623747	Cabo DAC 2m Cabo para Equipamento de Informática; Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 2 Metros	238,55	4.771,00
23	20	Unidade	623747	Cabo DAC 3m Cabo para Equipamento de Informática; Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 3 Metros	277,50	5.550,00
24	15	Unidade	407536	Régua padrão novo 10 tomadas 1U - Novo padrão brasileiro ABNT NBR 14136; - Tensão: 110 / 220 V - Corrente: 10A - Comprimento cabo energia: 1,50 - Confeccionado em chapa de aço 0,9 mm - Largura: 19 - Altura: 1 U	172,17	2.582,55
25	15	Unidade	386875	Organizador de cabo 19" 1U - Altura 4,54cm (1U)	79,07	1.186,05

				- Largura 48cm (19 polegadas) - Profundidade 8 cm (80mm)		
26	50	Unidade	374935	Tampa cega 19" 1U Cor: Preto Largura: 48 cm (19 polegadas) Espessura: 8 mm Altura: 4,54cm (1U)	32,00	1.600,00
27	50	Unidade	464743	Cabo de força Padrão: 10A Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A Capacidade recomendada para ligar equipamentos Potência Máxima - 110V: 1100W Potência Máxima - 220V: 2200W - Espessura do pino: 4,00mm. - Produto de acordo com novo padrão brasileiro de tomadas ABNT. - Certificado pelo Inmetro que garante seu uso com total segurança.	24,03	1.201,50
28	2	Unidade	630993	Kit 100 porca gaiola Porca + parafuso M5 para chave Phillips Padrão: rack telecom	181,00	362,00
29	5	Unidade	632692	Bandeja para rack Padrão: Rack 19" Altura: 1U Profundidade: 700mm Largura: Compatível com a bitola padrão de rack 19" Pontos de fixação: 4 pontos (2 frontais e 2 traseiros) Fixação traseira regulável	332,75	1.663,75
30	50	Unidade	372485	Modulo para espelho RJ45 de Dutotec Material: Plástico termoplástico isolante. Cor: Branco. Modelo: Bloco para RJ45 Keystone. Referência: DX-99240.00. Dimensões: Altura: 2,5 cm; Comprimento: 4,5 cm; Largura: 2,5 cm	16,48	824,00
31	100	Unidade	372105	Espelho dupla para RJ45 Especificações Técnicas:	9,17	917,00

				<p>Modelo: Espelho para Keystone 2P</p> <p>Compatibilidade: Qualquer Keystone RJ45, HDMI, Áudio/Vídeo</p> <p>Número de Posições: 2</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Material: PVC rígido de alta resistência</p> <p>Padrão de Encaixe: 4x2</p> <p>Categoria de Rede: Compatível com Cat5e, Cat6, Cat6A, Cat7 e superiores</p> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <p>1 x Espelho RJ45 2 Posições para Keystone</p> <p>2 x Parafusos de fixação</p> <p>2 x Capas de acabamento</p>		
32	100	Unidade	374935	<p>Tampa cega para RJ45</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Modelo: 1333</p> <p>Tipo: Módulo Cego para RJ45</p> <p>Material: Plástico de alta resistência</p> <p>Cor: Branco (padrão), outras cores disponíveis mediante solicitação</p> <p>Aplicações Recomendadas:</p> <p>Proteção de portas RJ45 não utilizadas</p> <p>Ambientes comerciais e residenciais</p> <p>Instalações de redes de dados e voz</p>	7,12	712,00
33	3	Unidade	428468	<p>Kit de 100 Abraçadeira de nylon</p> <p>Tamanho: 2,5 mm x 200 mm</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Material: Nylon de alta resistência</p> <p>Capacidade de Carga: Até 8 Kg</p> <p>Temperatura de Operação: Até 80°C</p>	20,00	60,00
34	15	Unidade	485191	<p>Velcro Organizador de cabos.</p> <p>Tamanho: 20mm x 5m.</p> <p>Material: Nylon</p> <p>Garantia de 3 meses</p>	29,54	443,10

35	15	Unidade	279197	Fita Rotulador Brother TZE231 12MM. Cor: preto/branco. Cor: preto/branco Comprimento: 8 metros Largura: 12mm Cor da Fita: branca Cor da letra: preto Garantia de 3 meses	42,30	634,50
36	15	Unidade	289190	Fita Rotulador Brother TZE3-45 18MM. Cor: preto/branco. Cor: preto/branco Comprimento: 8 metros Largura: 18mm Cor da Fita: branca Cor da letra: preto Garantia de 3 meses	38,15	572,25
37	100	Unidade	245383	Guia de pesca para cabos Material: POM; Diâmetro do cabo: 4mm; Comprimento do cabo: 15m Garantia de 3 meses	52,37	104,74
38	2	Unidade	632109	Escada cavalete Material: alumínio Tamanho: mínimo de 9 degraus	481,36	962,72
39	30	Unidade	631300	Injetor POE 200 AT entrada: 100 - 240 Vac, 0.8 A, 50 - 60 Hz. saída: 51 Vdc, 30w, (+) 4,5 (-) 7,8. velocidade, 10/100/1000 Mbs.	319,06	9.571,90

O valor médio estimado global é de R\$ 353.765,19 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Os itens devem ser licitados por itens. Em razão do fracasso de alguns grupos no Pregão 98/2025, motivo pelo qual se faz o presente, este órgão optou pela licitação em itens, sendo considerada como técnica e economicamente divisível. Portanto, para os itens, acima esta regra se torna conveniente.
- Busca-se, com essa divisão: a) evitar que itens com baixo valor sejam fracassados; b) ampliar o número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores).
- Assim posto, resta claro que a subdivisão em itens, na forma como foi expresso nesta demanda, é necessária para obter êxito na licitação, uma vez que para os itens unitários existe menor possibilidade de fracasso da licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A presente contratação encontra-se demonstrada no Plano de Contratações Anual desta Casa, devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado no ano 2026, conforme DFD 819/2026.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Obtenção de bens com especificações adequadas aos variados e rígidos requisitos demandados pela COTI;

12.2. Possibilitar a renovação do parque tecnológico da ALECE antes do atingimento do limite da sua vida útil, objetivando racionalizar o investimento requerido ao longo do tempo, a permanente atualização tecnológica e a exploração dos ativos centrada no período de sua vida útil.

12.3. Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade dos meios de tecnologia da informação e comunicações, mediante a alocação de ativos mais modernos e de maior capacidade de processamento.

12.4. Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pela ALECE;

12.5. Proporcionar o suporte adequado às atividades realizadas pela ALECE.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

13.2. Considerando todo o exposto, não há risco de falha da contratação em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de equipamentos com classificação pelo organismo de certificação INMETRO ou Energy Star (Para os itens 1,2,3 e 4);

14.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta;

14.3. Dessa forma, pelo fato dos produtos que serão adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo;

14.4. Conforme Termo de Adesão assinado entre o Ministério do Meio Ambiente e a ALECE, nos termos da

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, que tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da INSTITUIÇÃO, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho;

14.5. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Por meio do Acordo Setorial assinado em 31/10/2019 e publicado no D.O.U de 19/11/2019, os integrantes da cadeia produtiva dos produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes comprometem-se a realizar uma série de ações para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.6. Coleta Seletiva Solidária da ALECE: Após o uso as embalagens vazias devem ser inseridas no sistema de Coleta Seletiva da Casa Legislativa. Para isso devem ser separados na fonte dos resíduos não recicláveis e descartados em lixeiras específicas denominadas “RECICLÁVEL” ou solicitar a coleta via “SGVC”.

14.7. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará dispõe da Política de Logística Sustentável, instituída no Ato Normativo nº 348/2024. A Política estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes que possibilitam estabelecer práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR evidencia que a solução: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes e insumos diversos de Infraestrutura, tendo por objetivo reposição dos materiais necessários para subsidiar os serviços de manutenção de rede, e prover o pleno funcionamento do parque de tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE”, visando garantir para atender com satisfação e qualidade as necessidades da Casa, que possui em seu parque computacional aproximadamente 1000 (mil) máquinas interligadas em rede é justificada como uma medida essencial para garantir o perfeito funcionamento do Poder Legislativo Estadual

15.2. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 Fábio Máximo Silva Leorne, Coordenador do órgão requisitante, matrícula nº 21121, e-Mail fabio.maximo@al.ce.gov.br;

16.2 Giovanna Sousa Pereira, coordenadora técnica, matrícula nº 040708, e-Mail: giovannna.pereira@al.ce.gov.br.

MAPA DE RISCOS
ÓRGÃO SOLICITANTE:

Processo nº	
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes e insumos diversos de Infraestrutura, tendo por objetivo reposição dos materiais necessários para subsidiar os serviços de manutenção de rede, e prover o pleno funcionamento do parque de tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE.

FASE DE ANÁLISE
 Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

 Gestão do Contrato

Risco 1: Atraso na entrega dos equipamentos: Pode ocorrer devido a problemas de fornecimento ou logística

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de disponibilizar os equipamentos para a finalidade da contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher fornecedores confiáveis com histórico de entrega pontual;	Equipe de Fiscalização do Contrato	
2.	Estabelecer contratos com cláusulas claras de prazos de entrega;	Equipe de Fiscalização do Contrato	
3.	Acompanhar, junto à contratada, se os prazos definidos estão sendo cumpridos.	Equipe de Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Ter fornecedores alternativos pré-selecionados para rápida substituição;	Equipe de Fiscalização do Contrato	
2.	Maximizar a fiscalização.	Equipe de Fiscalização do Contrato	

Risco 2: Fornecedor não consegue entregar quantidade necessária

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não recebimento da quantidade necessária para atender a demanda.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Acompanhar pedido junto ao fornecedor;	Equipe de Fiscalização do Contrato	
2.	Acompanhar entrega;	Equipe de Fiscalização do Contrato	
3.	Fazer contato com fornecedor para confirmar entregas e quantidades.	Equipe de Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

1.	Ter fornecedores alternativos pré-selecionados para rápida substituição;	Equipe de Fiscalização do Contrato
2.	Informar Administração sobre as entregas e, caso necessário, solicitar punições e rescisão de contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato

Risco 3: O não cumprimento das condições de garantia dos equipamentos

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	O não cumprimento das condições de garantia dos equipamentos pode impactar no funcionamento deles.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer contratos com cláusulas claras de prazos de entrega.	Equipe de Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Manter equipamentos de backup para substituição caso necessário.	Equipe de Fiscalização do Contrato	

Risco 4: Variação do preço dos equipamentos pela cotação do dólar

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de contratação do fornecimento devido ao aumento imprevisto dos preços de aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Revisar cotações e Termo de Referência.	Equipe de Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Refazer cotações e alterar o Termo de Referência.	Equipe de Fiscalização do Contrato	

RESPONSÁVEIS

Giovanna Sousa Pereira
 Responsável pela elaboração do T.R.
Matrícula: 040708

Fabio Maximo Silva Leorne
 Responsável pelo Órgão Solicitante
Matrícula: 21121

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Edital de Licitação nº 07/2026 – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Dados Bancários:
- Nome Fantasia;

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

13. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/REF	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Fonte universal 65 para notebooks e desktop minitorre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra excesso de corrente; - Proteção contra excesso de temperatura; - Voltagem de entrada Automática (100-240VAC); - Saída de voltagem ajustável automaticamente de 15V a 20V; - Saída de amperagem ajustável automaticamente até 4,74 A, no mínimo; - Potência de 65W, no mínimo; - Certificada pelo Inmetro; - Produzido de acordo com a norma NBR-14136, atendendo 					

	<p>ao padrão brasileiro de plugs e tomadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vários conectores de saída, incluindo compatíveis com notebook, ultrabook e desktop minitorre com os seguintes conectores: - 7.4mm – 5.0mm; - 4.5mm – 3.0mm; - Conector USB de carga padrão Lenovo; <p>Garantia de 36 meses.</p>					
2	<p>Fonte ATX de potência contínua real de 750W:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado 80 PLUS Bronze (88% de eficiência operacional); - Ventoinha de resfriamento de no mínimo 120mm; - Bivolt Automática; <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada CA: 100V c.a.-240V c.a. - Corrente de Entrada: 10A-5A - Frequência: 47~63Hz - Potência Total mínima: 750W <p>Com os seguintes Cabos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -1x Cabo ATX de 24 PINOS (24); - 1x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); - 1x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / 1x conector; - 1X Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P / 2 Conectores; - 1x CABO SATA (3 SATA) / 3x conectores; - 1x CABO PATA (2PATA) / 2x conectores; <p>Garantia de 60 meses</p>					
3	<p>HD 4TB;</p> <p>Interface tipo SATA Ver. 3.0 (6Gb/s); Taxa de transferência de no mínimo 175Mb/s; Disco Rígido de 3.5 polegadas; 256Mb de capacidade mínima de cache; Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM; Temperatura de operação de 0°C a 65°C;</p>					

	Garantia de 36 meses					
4	SSD 480Gb padrão SATA 2.5” com no mínimo 500 MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Total mínimo de bytes gravados (TBW) 160TB; Expectativa de vida útil de 2 milhões de horas MTBF; Garantia de 36 meses					
5	SSD 480Gb M.2 NVME PCIe Gen 4.0 x 4 2280 com no mínimo 5000 MB/s para leitura e 3000 MB/s para gravação. 2.000.000 horas de Tempo Médio entre Falhas (MTBF). Garantia de 60 meses					
6	SSD 1Tb padrão SATA 2.5” com no mínimo 500 MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Expectativa de vida útil de 2 milhões de horas MTBF; Mínimo de 300Tb de Total bytes gravados (TBW). Garantia de 36 meses					
7	SSD Externo de 2Tb com tecnologia USB 3.2 2x2. Velocidade mínima de escrita e leitura de 1.000 MB/s (ou superior). Com suporte a Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x +), Linux (v. 4.4.x +), Chrome OS™, Android™, iOS/iPadOS® (v.13+); Conexão USB-C e USB-A. Garantia de 36 meses					
8	Pente de memória para microcomputador, padrão DDR3 com 240 pinos, com 240 pinos; Capacidade de 8GB; Frequência de 1.600 MHZ; CL 11 ou melhor Garantia de 12 meses					

9	<p>MONITOR Mínimo 21 polegadas, LED Full HD, ajuste de altura, pivô (rotação), com entradas HDMI, DisplayPort e VGA. Garantia de 36 meses.</p>					
10	<p>Mouse óptico, conexão USB (Plug and Play) e de 1200dpi, desing ergonômico e ambidestro, dimensões mínimas: 10 x 5 x 6 cm (A x L x P); 60g, 1m30cm de comprimento do cabo. Garantia de 3 meses.</p>					
11	<p>Teclado padrão ABNT 2 de 107 teclas, conexão USB, 12 teclas de função, bloco numérico e bloco de teclas para movimentação do cursor, teclas “Insert, Home e Page Up” na horizontal, teclas “Delete, End e Page Down” na horizontal, com indicadores luminosos de “Num Lock, CapsLock e Scroll Lock” na horizontal, conexão USB e compatível com Windows (7, 8, 10 e 11); Material impresso nas teclas resistente ao desgaste Garantia de 3 meses.</p>					
12	<p>Testador de cabos e rede Ethernet - Idiomas compatível: Inglês, português; - Bateria: Tipo: Íon de lítio, 3,6V, 6400 mAh; - Duração: 8 horas de uso comum; - Tempo de carregamento: 4,5 horas; - Gama de temperaturas de carregamento: 0 °C a +40°C; Adaptador elétrico: Entrada: 100 a 240 VCA, + 10%, 50/60 Hz; - Saída: 15 VCC, máximo de 2A; Classe II; Interface do host: USB Type C; - Vibração: Aleatória, 2g, 5Hz a 500 Hz;</p>					

	<ul style="list-style-type: none"> - Queda de 1mm, 6 lados; - Protocolos de diagnósticos: LLDP (Link Layer Discovery Protocol), CDP (Cisco Discovery Protocol), FLP (Fast Link Pulses); - Diagnostico do dispositivo mais próximo: Nome do switch (ou ip), número da porta, nome da VLAN, taxas de dados anunciados, duplex anunciada. - Compatibilidade com Power over Ethernet: IEEE 802.3af/at/bt, negociação de hardware com resistência de assinatura, negociação de software com LLDP/CDP; - Medição de Power Over Ethernet: Tensão carregada(V), potência carregada(W); - Porta piscante: a luz da porta conectada pisca; - Porta de teste: a tomada modular blindada de 8 pinos aceita plugues modulares de 8 pinos; Garantia de 12 meses 					
13	<p>Alicate de Crimpar RJ45 e desencapador de fios com catraca,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipos de cabos de rede: cat6, cat6a e cat7. <p>Garantia de 3 meses</p>					
14	<p>Alicate de bico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alicate de bico meia cana de 6 polegadas, perfeito para serviços elétricos e acessar locais de difícil alcance 					
15	<p>Alicate de corte</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alicate de corte diagonal de 6 polegadas, ideal para cortar fios e arames com precisão 					
16	<p>Alicate universal</p> <p>Alicate universal de 8 polegadas, versátil, combinando funções de alicate de bico e de pressão.</p>					
17	<p>Jogo de chaves de fenda/phillips</p>					

	Composto por 6 peças, sendo: - 1 chave de fenda 1/8" x 3", - 1 chave de fenda 3/16" x 4", - 1 chave de fenda 1/4" x 5", - 1 chave de fenda 5/16" x 6", - 1 chave phillips 1/8" x 3" e - 1 chave phillips 3/16" x 4".					
18	Pathcord - CAT6, padrão RJ45 - Tamanho: 1,5m					
19	Kit FTTH 9 peças Kit contém: - 1 Clivador FC-6S - 1 Power Meter (Medidor de potência óptica) - 1 Identificador Visual de Falhas (Caneta Óptica) - 10km - 1 Dispenser para álcool - 1 Alicata Decapador - 1 Alicata Descascador (Fibra Drop) - 1 Gabarito de Conectorização - 1 Bolsa para Clivador - 1 Bolsa para o kit					
20	Cabo DAC 1m Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 1 Metro					
21	Cabo DAC 1,5m Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 1,5 Metros					
22	Cabo DAC 2m Cabo para Equipamento de Informática; Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 2 Metros					
23	Cabo DAC 3m Cabo para Equipamento de Informática; Cabo Dac 10gb; Conectores (sfp+); 3 Metros					
24	Régua padrão novo 10 tomadas 1U - Novo padrão brasileiro ABNT NBR 14136; - Tensão: 110 / 220 V - Corrente: 10A - Comprimento cabo energia: 1,50 - Confeccionado em chapa de aço 0,9 mm - Largura: 19 - Altura: 1 U					

25	Organizador de cabo 19" 1U - Altura 4,54cm (1U) - Largura 48cm (19 polegadas) - Profundidade 8 cm (80mm)					
26	Tampa cega 19" 1U Cor: Preto Largura: 48 cm (19 polegadas) Espessura: 8 mm Altura: 4,54cm (1U)					
27	Cabo de força Padrão: 10A Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A Capacidade recomendada para ligar equipamentos Potência Máxima - 110V: 1100W Potência Máxima - 220V: 2200W - Espessura do pino: 4,00mm. - Produto de acordo com novo padrão brasileiro de tomadas ABNT. - Certificado pelo Inmetro que garante seu uso com total segurança.					
28	Kit 100 porca gaiola Porca + parafuso M5 para chave Phillips Padrão: rack telecom					
29	Bandeja para rack Padrão: Rack 19" Altura: 1U Profundidade: 700mm Largura: Compatível com a bitola padrão de rack 19" Pontos de fixação: 4 pontos (2 frontais e 2 traseiros) Fixação traseira regulável					
30	Modulo para espelho RJ45 de Dutotec Material: Plástico termoplástico isolante. Cor: Branco. Modelo: Bloco para RJ45 Keystone. Referência: DX-99240.00. Dimensões: Altura: 2,5 cm; Comprimento: 4,5 cm; Largura: 2,5 cm					
31	Espelho dupla para RJ45					

	<p>Especificações Técnicas: Modelo: Espelho para Keystone 2P Compatibilidade: Qualquer Keystone RJ45, HDMI, Áudio/Vídeo Número de Posições: 2 Cor: Branco Material: PVC rígido de alta resistência Padrão de Encaixe: 4x2 Categoria de Rede: Compatível com Cat5e, Cat6, Cat6A, Cat7 e superiores Conteúdo da Embalagem: 1 x Espelho RJ45 2 Posições para Keystone 2 x Parafusos de fixação 2 x Capas de acabamento</p>					
32	<p>Tampa cega para RJ45 Especificações Técnicas: Modelo: 1333 Tipo: Módulo Cego para RJ45 Material: Plástico de alta resistência Cor: Branco (padrão), outras cores disponíveis mediante solicitação Aplicações Recomendadas: Proteção de portas RJ45 não utilizadas Ambientes comerciais e residenciais Instalações de redes de dados e voz</p>					
33	<p>Kit de 100 Abraçadeira de nylon Tamanho: 2,5 mm x 200 mm Cor: Preta Material: Nylon de alta resistência Capacidade de Carga: Até 8 Kg Temperatura de Operação: Até 80°C</p>					
34	<p>Velcro Organizador de cabos. Tamanho: 20mm x 5m. Material: Nylon Garantia de 3 meses</p>					

35	Fita Rotulador Brother TZE231 12MM. Cor: preto/branco. Cor: preto/branco Comprimento: 8 metros Largura: 12mm Cor da Fita: branca Cor da letra: preto Garantia de 3 meses					
36	Fita Rotulador Brother TZE3-45 18MM. Cor: preto/branco. Cor: preto/branco Comprimento: 8 metros Largura: 18mm Cor da Fita: branca Cor da letra: preto Garantia de 3 meses					
37	Guia de pesca para cabos Material: POM; Diâmetro do cabo: 4mm; Comprimento do cabo: 15m Garantia de 3 meses					
38	Escada cavalete Material: alumínio Tamanho: mínimo de 9 degraus					
39	Injetor POE 200 AT entrada: 100 - 240 Vac, 0.8 A, 50 - 60 Hz. saída: 51 Vdc, 30w, (+) 4,5 (-) 7,8. velocidade, 10/100/1000 Mbs.					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Identidade nº

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2026
Edital de Licitação nº 07/2026 – Pregão Eletrônico
Processo n.º 12799/2025.

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FICAM A SEGUIR REGISTRADOS OS DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____ Cidade/Estado: _____/_____ Telefone _____

Endereço eletrônico: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF Nº. _____

RG Nº. _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/RE F	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXXXX)					

A qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS, COMPONENTES E INSUMOS DIVERSOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, destinados à reposição de estoque para a realização dos procedimentos do setor, atendendo as necessidades, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos pacientes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2026 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 12799/2025.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico n.º 07/2026;

II - Ato Normativo ALECE n.º 327/2023, de 31 de março de 2023.

III - Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023, publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado), de 28/02/2023 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete a este Poder Legislativo o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto n.º 35.323/2023.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Departamento de Administração deste Poder Legislativo;

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A duração da contratação decorrente desta ata de registro de preços é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata.

5.4. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o instrumento equivalente de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 12799/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20__

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 07/2026 *seguido da relação do órgãos e entidades participantes.*

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário (Cadastro de Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado